

NOTA DE ESCLARECIMENTO

PANDEMIA COVID-19

O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ – CRO/PR -, Autarquia Federal com atribuições de supervisionar a ética profissional, trabalhar pelo desempenho ético da Odontologia, pelo prestígio e bom conceito da profissão e dos que a exercem legalmente, vem por meio desta **NOTA OFICIAL**, em resposta às demandas relacionadas ao tratamento odontológico, diante do quadro de pandemia pelo COVID-19, RECOMENDAR:

A Imediata suspensão dos serviços odontológicos eletivos da rede pública com intuito de evitar aglomerações nas unidades de saúde, bem como, para os atendimentos de urgência, que os profissionais o façam obrigatoriamente e devidamente paramentados com os EPIs recomendados.

Que as clínicas, consultórios e demais profissionais autônomos que atuam na iniciativa privada, suspendam temporariamente suas atividades e atendam somente casos de urgência;

No entanto, e na impossibilidade de suspensão das atividades, recomenda-se que os atendimentos eletivos sejam agendados com horário marcado, a fim de evitar aglomerações nas salas de espera, e ainda, nos casos em que se possam ser identificados pacientes sintomáticos, que sejam orientados a buscar imediatamente orientações junto aos órgão competentes através dos telefones 41 3350 9000 e 41 99876 2903.

É importante ressaltar que os cuidados de biossegurança devem ser redobrados diante do quadro pelo qual estamos passando. Dentre os quais, citamos:

Higiene de mãos

- Higienizar as mãos com água e sabão ou álcool gel antes de calçar as luvas e após a remoção das mesmas e sempre que julgar necessário.

Uso de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs

- Luvas de procedimento;
- Máscara cirúrgica com filtro duplo ou triplo, com troca a cada paciente;
- Gorro, preferencialmente descartável;
- Luvas cirúrgicas estéreis para procedimentos cirúrgicos;



- Óculos de proteção - realizar a desinfecção a cada paciente (reforçamos que a utilização de óculos de grau não substitui o uso do óculos de proteção);
- Jaleco de mangas longas e fechado;
- Sapatos fechados.

Processos de trabalho

- Desinfecção de equipamentos, cadeira odontológica, mochos, periféricos e superfícies com hipoclorito a 1%, ácido peracético e/ou álcool 70% a cada paciente.
- Esterilização dos instrumentais, incluindo as peças de mão.

Em todos os pacientes o profissional deve realizar anamnese minuciosa para levantamento de informações, como sintomatologia relacionada à Doença pelo Coronavírus - COVID-19 (febre e sintomas respiratórios), bem como histórico de viagem nos últimos 14 dias, antes do início dos sintomas, a área de transmissão local ou contato com caso suspeito ou confirmado da COVID-19.

Para pacientes considerados suspeitos ou confirmados pela doença, o tratamento eletivo deverá ser adiado, porém, se houver necessidade de realização de qualquer procedimento de urgência, o mesmo deverá ser realizado com as devidas precauções e uso de máscara N95.

Também, recomenda-se que para adoção das medidas de prevenção e controle da transmissão da COVID-19 em todos os níveis de assistência prestada ao paciente deve ser seguido o disposto na NOTA TÉCNICA Nº 04/2020 GVIMS/GGTES/ANVISA

Compreende-se que o risco é igualitário para rede pública e privada, não podendo haver óbvia distinção na orientação de medidas cautelares por este CRO entre os dois setores da atividade, razão pela qual estas recomendações estão em plena consonância com as normativas expedidas pelas demais autoridades competentes.

Por fim, e em virtude das determinações dos Órgãos de controle e ainda, dos números de controle da pandemia, o CRO/PR esclarece que a presente nota é de caráter provisório, podendo ser alterada ou revogada a qualquer tempo, visto que estamos em constante e vigilante acompanhamento das normativas que possam a vir ser expedidas tanto pelo Governo Federal quanto Estadual.

Curitiba, 18 de março de 2020.

AGUINALDO COELHO DE FARIAS, CD

PRESIDENTE – CRO/PR